



**EMENDA SUPRESSIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI N. 76/2025**

EMENTA: Suprime o parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 76/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, A SEGUINTE EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 76/2025:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 76/2025 com a seguinte redação:

Parágrafo único. O substituto legal que, nos termos do Regimento Interno, assumir a Presidência ou a Primeira-Secretaria, nos impedimentos do Presidente ou do Primeiro-Secretário, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal fixado para cada um deles previsto neste artigo, proporcionalmente ao período de substituição, por mês ou fração.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, 19 de dezembro de 2025.

**Odair José Paviani
Presidente da Mesa**

**Isaias Proença de Farias
Primeiro-Secretário da Mesa**

**Viviani Vallarini Bini
Vice-Presidente**

**Ellen Affonso Gois
Segunda-Secretária**



JUSTIFICATIVA

A supressão do parágrafo único que prevê o pagamento proporcional de subsídio ao substituto legal do Presidente ou do Primeiro-Secretário mostra-se necessária para preservar os princípios da **legalidade, moralidade administrativa, economicidade e impensoalidade**, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

A substituição temporária de membros da Mesa Executiva constitui **atribuição inerente ao mandato parlamentar**, prevista no Regimento Interno, não configurando exercício de novo cargo ou função autônoma capaz de justificar acréscimo remuneratório. O pagamento de subsídio adicional, ainda que proporcional, poderia caracterizar **bis in idem remuneratório**, uma vez que o vereador já percebe subsídio único pelo exercício do mandato.

Além disso, a manutenção do dispositivo pode gerar **impacto financeiro não previamente mensurado**, dificultando o controle orçamentário e contrariando as diretrizes da responsabilidade fiscal, especialmente quando inexistem critérios objetivos e previsibilidade quanto à duração e frequência das substituições.

Por fim, a supressão do parágrafo contribui para a **uniformização do tratamento remuneratório entre os vereadores**, evitando privilégios temporários e reforçando a natureza institucional e colegiada das funções exercidas no âmbito da Mesa Executiva.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, 19 de dezembro de 2025

Odair José Paviani
Presidente da Mesa

Isaias Proença de Farias
Primeiro-Secretário da Mesa

Viviani Vallarini Bini
Vice-Presidente

Ellen Affonso Gois
Segunda-Secretária

Assinado eletronicamente por:

- * ODAIR JOSE PAVIANI (***.521.159-**) em 19/12/2025 15:08:53 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * Isaias Proença de Farias (***.812.779-**) em 19/12/2025 16:12:40 com assinatura simples
- * Ellen Affonso Gois (***.541.559-**) em 22/12/2025 08:07:11 com assinatura simples
- * Viviani Valarini Bini (***.891.269-**) em 22/12/2025 08:46:57 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://camaracambe.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/8f9afe7d-f8aa-4808-8e45-ae699a0c598e>

